



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas relacionadas de natureza rudimentar em que prevaleça esforço físico. roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; executar serviços de limpeza e conservação dos estádios; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; covar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e fossas; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes e mata burros; cavar o solo para implantação de manilhas; auxiliar na execução, reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; encher formas de fazer bloquetes, meio - fios, manilhas e tampas de esgotos, com massa de concreto; desenformar peças de concreto; dar acabamento nas peças de concreto; carregar tijolos, ladrilhos, azulejos, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; auxiliar na manutenção e lavagem de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos; executar serviços de marcar e furar pedras; auxiliar na dinamitação de pedreiras; marroar pedras; fazer a separação de pedras marroadas; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho; executar outras tarefas correlatas. proceder a ronda noturna pelas áreas que circundam os estabelecimentos públicos e pelos jardins, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; orientar público quanto a localização de serviços e funcionários; verificar se portas, portões e janelas foram fechadas, após o término do expediente; roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros; logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; executar serviços de pintura e conservação de meios fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; executar serviços de marcar e furar pedras; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da prefeitura; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir água e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo; abrir e fechar prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



encerrando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças. manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha; espanar móveis e janelas; arrumar a cozinha, limpando recipientes e vasilhames; preparar sob supervisão a merenda escolar; preparar e servir café; solicitar compra de materiais de limpeza e de cozinha; cumprir mandados internos e externos.

CARGO: 102 – PEDREIRO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassas; fazer reboco; reparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir e fazer formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; responsabilizar-se pela conservação e guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e outros; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 201 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atividades que se destinam a executar trabalhos de registro, classificação e catalogação de livros, periódicos e documentos, pesquisa e estudo bibliográfico de documentos e informações culturalmente importantes para a Administração Pública Municipal. Administrar e dirigir bibliotecas, bem como organizar serviços de documentação. Prestar assistência ao leitor em pesquisas bibliográficas. Selecionar, adquirir e registrar livros, folhetos, periódicos, mapas, microfilmes e documentos especiais. Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação. Manter contato com editoras e livrarias, com instituições culturais e técnicas do país, para estabelecer o serviço de intercâmbio das publicações. Manter intercâmbio com órgãos públicos e particulares. Manter fichários de legislação e repertório de jurisprudência e pareceres, com vista a oferecer dados exatos e atualizados. Elaborar resumos e divulgar sinopses de artigos de interesse do leitor. Organizar catálogo de trabalhos técnicos do órgão, publicados ou em elaboração. Organizar fichários por assunto, título e autos das obras existentes nas bibliotecas e centros de documentação, bem como examinar livros e recomendar sua aquisição. Preparar material bibliográfico para encadernação e empréstimo, utilizando sistema que favoreça a circulação das correntes e retrospectivas. Executar tarefas de reprografia, bem como controlar, revisar e selecionar livros para a permuta e doação. Examinar catálogos de editores e demais fontes, para seleção documental. Emitir pronunciamento em assunto de sua especialidade. Realizar estudos visando a padronização dos serviços das bibliotecas



CARGO: 202 – MARINHEIRO FLUVIAL - AUXILIAR DE CONVÉS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Habilitação como Marinheiro Fluvial de Convés Expedida pela Marinha do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Comandar e imediar embarcações; averiguar lotação permitida e salvatério disponível; auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre procedimentos de bordo e salvamento; controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação; cumprir o plano de navegação; realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas; supervisionar a conservação e manutenção da embarcação; conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés; planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota; executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando embarcação; executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor marinha do brasil; auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios; realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais biológicos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 203 – MARINHEIRO FLUVIAL - AUXILIAR DE MÁQUINAS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Habilitação como Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés expedida pela Marinha do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Comandar praça de máquinas; desempenhar as funções e serviços de auxiliar de condutor motorista fluvial, em embarcações empregadas; dirigir manobras e serviços de máquinas; aplicar procedimentos de segurança; realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; registrar ocorrências sobre os equipamentos; controlar estoque de ferramentas e peças; programar funcionamento de equipamentos de medição; abastecer, controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas; verificar nível do óleo lubrificante dos motores; limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas. 12. controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas; executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da marinha do brasil; auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios; realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais biológicos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 204 - MOTORISTA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria D.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas relacionadas com transporte de materiais, funcionários a serviço, alunos escolares e a manutenção de veículos. Dirigir veículos em geral para o transporte de cargas ou coletivos de natureza normal ou especializado; orientar a disposição de cargas no veículo tomando os necessários cuidados para a preservação das mesmas; zelar pelo estado do veículo como: água, óleo, luz, calibragem de pneumáticos, providenciando o abastecimento e reparo, se necessário; executar pequenos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



reparos, como troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; cumprir programas pré-estabelecidos para atendimento das ordens de serviços. disponibilidade para exercer suas funções em turnos alternados, bem como em sábados, domingos e feriados, esporadicamente ou fixamente, conforme a necessidade da prefeitura. ter disponibilidade e capacitação para viajar, como para a capital do estado e outras localidades. ter habilitação específica em autos, caminhões, ônibus em geral, etc. estar sujeito a participar de cursos de capacitação quando necessário. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente verificar as condições de funcionamento do veículo antes de ser utilizado; executar serviços relacionados ao transporte de operários para o local de trabalho pré determinados; transportar e entregar cargas como: materiais: de construção, escolar, alimentos para merenda escolar, peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; transportar documentos em geral, da prefeitura, para outras repartições e vice versa; transportar lixo, entulhos e outros materiais para locais pré determinados; transporte de alunos e pacientes; zelar pela limpeza e conservação de veículos

CARGO: 205 - OPERADOR DE BALSA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e Habilitação Específica Fornecida pela Marinha do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduz balsas por rios, valendo se de seu conhecimento e de suas habilidades especiais para levar a balsa em segurança ao destino. orientar a disposição de cargas no veículo tomando os necessários cuidados para a preservação das mesmas; zelar pelo estado do veículo como: água, óleo, luz, calibragem de pneumáticos, providenciando o abastecimento e reparo, se necessário; executar pequenos reparos, como troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; cumprir programas pré estabelecidos para atendimento das ordens de serviços. disponibilidade para exercer suas funções em turnos alternados, bem como em sábados, domingos e feriados, esporadicamente ou fixamente, conforme a necessidade da prefeitura. estar sujeito a participar de cursos de capacitação quando necessário. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente

CARGO: 206 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Categoria.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas relacionadas à operação de máquinas, efetuando serviços de abertura e aterro de valetas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas. Dirigir e operar trator, patrol, retro escavadeira e pá mecânica; abrir, aterrar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; abrir valetas para instalação de redes de água e esgoto, bem como para drenagem de águas pluviais; assentar manilhas em bueiros; executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros; auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas; abastecer as máquinas; opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 301 - AGENTE FISCAL II (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.



CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de fiscalização de obras, posturas, tributos municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação específica; orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da legislação referente aos códigos de obras e de posturas municipal; orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação tributária; fiscalizar a obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e se está sendo obedecido o código de obras; lavrar autos de notificação, infração, embargo e apreensão; emitir memorandos de comunicação e/ou intimação; coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, infrações, intimações, demolições, notificações e/ou outros; embargos, infrações, intimações, demolições, notificações e/ou outros; confrontar as obras em construções com o projeto aprovado pela prefeitura; efetuar medições e cadastramento de lotes, fornecendo dados para croquis; fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados, feiras e matadouros; fiscalizar cemitérios; fazer reconhecimento da saúde do animal a ser abatido; vistar guias de recolhimento, livros, talões e documentos fiscais das entidades comerciais; examinar a contabilidade das firmas contribuintes de impostos sobre serviços; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; executar serviços internos de documentação da vigilância sanitária; atendimento e informação inicial aos usuários da vigilância sanitária quanto aos procedimentos e normas sanitárias; instruir processos administrativos para a apreciação e decisão da autoridade sanitária superior; manter atualizado o sistema de dados e informações do setor da vigilância sanitária; executar apreensão e inutilização de produtos; fiscalizações dos estabelecimentos de interesse à saúde de baixa e média complexidade; atuação supervisionada e direcionada de outras atividades afins, que exijam grau de conhecimento superior; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho; promover educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; dar cumprimento aos autos de notificação, infração, embargo e apreensão promovidos pela fiscalização; despachar sobre processos e autuações da fiscalização; na vistoria e outros procedimentos de obras em construções com o projeto aprovado pela prefeitura; acompanhar o cadastramento de contribuintes no município fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados, feiras e matadouros em harmonia com a fiscalização municipal; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência

CARGO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços burocráticos de menor complexidade em departamentos e/ou setores da municipalidade, compreendendo digitação, cálculos, registros em livros e/ou fichas; redigir e digitar ofícios, minutas, projetos de lei, portarias, decretos, memorandos, comunicações; arquivar correspondência recebida e/ou expedida; ler jornais, recortar assuntos de interesse do Município, comunicando a publicação ao órgão correspondente; arquivar documentos, papéis, impressos; realizar trabalhos de conferência e distribuição de documentos e correspondências; consultar documentos e fichários e prestar informações; auxiliar os servidores hierarquicamente Superiores quando solicitado; manter sob controle os livros e documentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal; zelar pela observância de todas as normas de segurança e/ou higiene no trabalho; participar de comissões para as quais for designado; Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO: 401 - PROFESSOR DE CRECHE (Lei Municipal nº 7.820/2022).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério, ou Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Infantil, Creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 402 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES INICIAIS (Lei Municipal nº 7.820/2022).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério, ou Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura.
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar nº 007/2023).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF

CARGO: 501 - ADVOGADO (Lei Complementar nº 007/2023).
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, e registro na OAB.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos a legislação aplicável, elaborar petições de ações diversas; apurar informações e detalhes referente às ações, inquirindo testemunhas e consultando pessoas, visando juntar elementos para obter dados referentes a processos; defender os interesses da prefeitura, judicialmente ou extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato; preparar defesa ou acusação, anulando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado; participar de audiências, promovendo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



defesa oral e justificativa de provas; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamento, minutas e informações sobre questão administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, tributária, penal ou outras, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada ao assunto; elaborar pareceres, orientando juridicamente todos os órgãos da prefeitura; estudar e interpretar a legislação, resoluções, regulamentos, códigos, decretos e outros; opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis ou emendas, que sejam enviadas ao prefeito para sanção; elaborar projetos de lei, decretos, portarias, contratos, normas legais e outros; participar e orientar em processo administrativo disciplinar ou sindicâncias; atuar em conjunto com o Assessor Jurídico do Município.

CARGO: 502 - AGENTE FISCAL III (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Cumprir normas do convênio com a Receita Federal do Brasil, fiscalizar o cumprimento do convênio, cadastro de produtores com o ITR, manutenção do cadastro, fiscalização quanto ao pagamento de impostos, levantamento de produtores ativos e inativos, atualização cadastral, visitas às propriedades rurais, conscientização quanto ao pagamento do ITR.

CARGO: 503 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas. Atuar no desenvolvimento do currículo e desta forma, assegurar o relacionamento e a ordenação sequencial dos conteúdos; dinamizar o processo educacional e promover a melhoria qualitativa do ensino; elaborar o plano anual de atividades do serviço de supervisão pedagógico; promover estudos para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem; supervisionar a execução do plano pedagógico, a fim de que se processe a integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos e técnicas de direção e aprendizagem, sistema de controle de aproveitamento e normas de conduta; controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas de aproveitamento insuficiente; orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação; - julgar, auxiliado pelos professores, da equivalência ou da insuficiência de conteúdos curriculares, em casos de recebimento de transferências, e das formas de adaptação a serem adotadas, quando necessário;- responsabilizar-se, na esfera de sua competência, pela integração do serviço de supervisão pedagógica com outros serviços da instituição de ensino, principalmente com o serviço de orientação educacional.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social E registro no CRESS.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as atividades que auxiliem os indivíduos, os grupos e as comunidades a usarem as suas próprias iniciativas no sentido de um maior ajuste entre as necessidades do homem e seu ambiente. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre



as causas de desajustamento; prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e ajustes sociais; organizar meios de recreação e outros serviços sociais; prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas; determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira, médica ou de outro tipo e promover sua concessão; promover a prestação de assistência financeira e médica a necessitados; observar a evolução dos casos após os resultados dos problemas mais imediatos; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõe a comunidade como hospitais, igreja, escolas especiais, etc. apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o serviço social de casos específicos. Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; executar outras atividades correlatas.

CARGO: 505- BIBLIOTECÁRIO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no CRB.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins; Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte; Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das unidades da área biblioteconômica e ou de informação; Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação; Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços; Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: 506 - CONTADOR (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no CRC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao orçamento e contabilidade dos órgãos e outras instituições municipais, planejando, orientando e participando de sua execução.

CARGO: 507 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar nº 007/2023).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição. participar de equipes de diagnóstico e realizar terapia fonoaudiológica. ensinar exercícios corretivos à pacientes. promover a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. atender ao público. executar quaisquer outras atividades correlatas atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar tecnologia assistiva; adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever órteses e próteses; adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais; aperfeiçoar habilidades comunicativas; aperfeiçoar voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas ; trata de pacientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas

CARGO: 508 - MÉDICO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias

CARGO: 509 - NUTRICIONISTA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuam em conformidade ao manual de boas práticas. planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação para as creches, hospitais e estabelecimentos de ensino do município, avaliando o estado de carências nutricionais dos comensais, elaborando cardápios e dietas e orientando na preparação dos alimentos a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.

CARGO: 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo Na Área Específica Da Educação (Educação Física).



CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Orientar a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dos conceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo; coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos; prestando serviços consultoria e assessoria, realizando treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do esporte; planejando e coordenando experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motivador e envolvente; avaliando atividades de ensino, utilizando critérios, técnicas e instrumentos diversos; promovendo atendimento à comunidade na faixa etária de 1 a 3 anos de idade, na área de educação física, esportes e recreação; ministrando aulas didáticas pedagógicas de educação física em modalidades específicas; organizando e desenvolvendo torneios, festivais, campeonatos e competições diversas; promovendo a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível; promovendo o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional; promovendo intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, socioculturais e de saúde; planejando, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; elaborando programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; coordenando e assessorando as atividades dos centros esportivos do município; elaborando boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte; realizando vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificando outras necessidades para a realização do evento; avaliando o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos; realizando cadastro de atletas; responsabilizando se por uma ou mais modalidades esportiva representativa do município

CARGO: 511 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - ARTES (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Artes).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 512- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Ciências).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua



responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 513 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Religião).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 514 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Geografia).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 515 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (História).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 516 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - INGLÊS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Inglês-Português).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o



exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 517 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Matemática).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 518 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na Área Específica da Educação (Português).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas e atividades lúdicas e recreativas conforme o projeto pedagógico da escola; auxiliar os alunos em atividades determinadas pela direção escolar que sejam compatíveis com o exercício do magistério e com os deveres da escola; zelar pela disciplina e bem-estar dos alunos sob sua responsabilidade, comunicando as instâncias responsáveis os incidentes relevantes; participar das atividades pedagógicas determinadas pela direção da escola; executar outras tarefas afins.

CARGO: 519 - PSICÓLOGO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações educativas nas áreas de saúde, educação e assistência social; atuar junto à equipe multidisciplinar; realizar visitas domiciliares; promover a conscientização para o trabalho interdisciplinar; promover ações de educação em saúde mental na comunidade; desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família; promover a formação de educadores; prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; prestar apoio sócio educativo à comunidade em geral; realizar acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, bem como suas famílias; promover a integração do educando na dinâmica escolar; colaborar na elaboração e aplicação de programas especiais de ensino a portadores de necessidades especiais; participar de projetos pedagógicos; intervir de forma preventiva, diagnóstica e curativa nos casos de crianças e adolescentes portadores de dgd (distúrbio geral do desenvolvimento); desenvolver trabalhos de orientação de pais, professores e comunidade escolar e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG
EDITAL Nº 01/2023



CARGO: 520 - PUBLICITÁRIO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Publicidade e Propaganda.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços publicitários; executar tarefas inerentes à criação e controle de material publicitário do Município; promoção e divulgação das atividades e eventos do Município; mantendo a mídia sempre informada; executar todas as demais tarefas correlatas à sua profissão.

CARGO: 521 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar nº 007/2023).

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da educação e integrantes da comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos legalmente; velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação de aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os seguimentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à supervisão escolar; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar o sistema de educação e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; assegurar a gestão democrático participativa no sistema de ensino; coordenar o processo de construção coletiva e execução da proposta pedagógica, planos de estudos e dos regimentos escolares.